



## UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### ESTUDO TÉCNICO N. 10/2025 – UCP/Conofis/CLDF

**Tema em análise:** Rede de proteção e de benefícios voltada a mulheres em situação de vulnerabilidade e violência no Distrito Federal

**Requerente:** Procuradoria Especial da Mulher (PEM)

**Processo SEI:** 00001-00025925/2025-00

**Modalidade:** Consultoria Técnico-Legislativa

**Período analisado:** 2020 a 2025

**Data de entrega:** fevereiro de 2026

**Área Temática:** Políticas públicas

**Subárea Temática:** Direitos da mulher

**Palavras-chave:** proteção à mulher; violência contra a mulher; Lei Maria da Penha



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento  
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



## **UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

# **ESTUDO TÉCNICO N. 10/2025 – UCP/Conofis/CLDF<sup>1</sup>**

### **EQUIPE RESPONSÁVEL**

#### **Chefia da Conofis**

Ana Paula da C. Fernandes

#### **Consultores Técnico-Legislativos**

Ana Daniela Rezende Pereira Neves – Revisora de Texto

Lincoln Vitor Santos (Chefe da UCP) – Coren-DF 147.165-ENF

Luan Pereira Barreto – CRA-DF 20-30541

Nazareno Arão da Silva – Revisor de Texto

<sup>1</sup> *As atividades de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado não expressam necessariamente a posição institucional da CLDF ou de seus integrantes, desobrigados estes, em qualquer caso, de compromisso institucional ou pessoal em razão da orientação ou da destinação dada ao trabalho pelo solicitante.*



## **LISTA DE GRÁFICOS**

- Gráfico 1 – Série temporal da população total do DF (2000-2024) com projeção até 2070 | 9
- Gráfico 2 – População do DF categorizada por gênero e faixa etária, 2025 | 10
- Gráfico 3 – Equipamentos e serviços da rede de proteção à mulher do DF categorizados por área de atuação, 2025 | 12
- Gráfico 4 – Quantitativo de equipamentos e serviços da rede de proteção à mulher do DF por RA, 2025 | 12
- Gráfico 5 – Série histórica dos valores pagos na ação orçamentária “desenvolvimento de ações relacionadas à rede de enfrentamento à violência contra a mulher”, DF, 2023 a 2025 | 24

## **LISTA DE MAPAS**

- Mapa 1 – Equipamentos e serviços da rede de proteção à mulher do DF por RA, 2025 | 13
- Mapa 2 – RAs do DF com maior incidência de crimes contra a mulher em 2025 | 14
- Mapa 3 – Quantitativo de Juizados Especiais e Promotorias de Justiça voltados à defesa da mulher por RA do DF, 2025 | 15
- Mapa 4 – Quantitativo de Centros de Referência em Assistência Social por RA do DF, 2025 | 16
- Mapa 5 – Quantitativo de Centros de Referência da Mulher Brasileira e Casas de Acolhimento por RA do DF, 2025 | 16
- Mapa 6 – Quantitativo de delegacias e seções policiais voltadas à defesa da mulher por RA do DF, 2025 | 17
- Mapa 7 – Quantitativo de unidades de saúde que atendem mulheres vítimas de violência por RA do DF, 2025 | 18

## **LISTA DE TABELAS**

- Tabela 1 – Quantitativo de mulheres por RA do DF, 2025 | 10
- Tabela 2 – Distribuição dos equipamentos e serviços da rede de proteção à mulher por área de atuação e RA do DF, 2025 | 19

## **LISTA DE QUADRO**

- Quadro 1 – Detalhamento dos benefícios destinados à mulher vítima de violência no DF, 2025 | 25



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

<b>BI</b>	<i>Business Intelligence</i>
<b>CEAM</b>	Centro Especializado de Atendimento à Mulher
<b>Cepav</b>	Centro de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência sexual, Familiar e Doméstica
<b>CLDF</b>	Câmara Legislativa do Distrito Federal
<b>Conofis</b>	Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária
<b>Creas</b>	Centro de Referência Especializado em Assistência Social
<b>DF</b>	Distrito Federal
<b>DPDF</b>	Defensoria Pública do Distrito Federal
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>MPDFT</b>	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
<b>Nafavd</b>	Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica
<b>PCDF</b>	Polícia Civil do Distrito Federal
<b>PEM</b>	Procuradoria Especial da Mulher
<b>PMDF</b>	Polícia Militar do Distrito Federal
<b>Provid</b>	Policimento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica
<b>RA</b>	Região Administrativa
<b>Sedes</b>	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
<b>SES-DF</b>	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
<b>SCIA</b>	Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
<b>SIA</b>	Setor de Indústria e Abastecimento
<b>SSP-DF</b>	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
<b>STF</b>	Supremo Tribunal Federal
<b>TCDF</b>	Tribunal de Contas do Distrito Federal
<b>TJDFT</b>	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
<b>UBS</b>	Unidade Básicas de Saúde
<b>UCP</b>	Unidade de Acompanhamento de Políticas Públicas
<b>UPA</b>	Unidade de Pronto Atendimento



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



### APRESENTAÇÃO

Este Estudo Técnico, solicitado pela Procuradoria Especial da Mulher (PEM) por meio do Processo SEI 00001-00025925/2025-00, tem por objetivo mapear os equipamentos e os serviços ofertados pela Rede de Proteção à Mulher, bem como os benefícios disponíveis para mulheres em situação de violência no Distrito Federal (DF). A demanda que originou este trabalho prevê a criação de painéis de *Business Intelligence* (BI) que possibilitem a pesquisa de informações de modo prático e rápido.

Por fim, ressalta-se que esta produção atende ao disposto no inciso IV do art. 10 da Resolução n. 338/2023, o qual estabelece:

Art. 10. À Conofis compete: [...]

IV – realizar, sempre que solicitado, estudos, responder a consultas e prestar esclarecimentos técnico-legislativos em matéria de planos, programas e ações governamentais, inclusive em matéria de execução orçamentária, tecnologia aplicada, relacionadas às suas competências e áreas de especialização dos consultores técnico-legislativos, no desempenho da atividade de fiscalização, controle e acompanhamento de políticas e contas públicas (Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2023).



## **SUMÁRIO**

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>  7</b>
<b>2 ATORES INSTITUCIONAIS</b>	<b>  7</b>
<b>3 METODOLOGIA</b>	<b>  8</b>
<b>4 RESULTADOS DO ESTUDO</b>	<b>  9</b>
<b>4.1 População feminina do DF</b>	<b>  9</b>
<b>4.2 Equipamentos e serviços da Rede de Proteção à Mulher no DF</b>	<b>  11</b>
<b>4.3 Benefícios para mulheres em situação de violência</b>	<b>  21</b>
<b>5 CONCLUSÕES</b>	<b>  29</b>
<b>6 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>  30</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>  32</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico tem como tema central o mapeamento das políticas públicas de proteção à mulher no Distrito Federal, com o objetivo de identificar e analisar toda a rede de serviços e os benefícios pecuniários ou não pecuniários, disponíveis para mulheres em situação de vulnerabilidade ou de violência.

O trabalho propõe-se a apresentar uma visão sistêmica da atuação intersetorial no âmbito do DF, evidenciando a distribuição geográfica dos equipamentos nas áreas de segurança, saúde, assistência social e justiça, bem como a efetividade dos auxílios financeiros e de mobilidade, de forma a subsidiar a atuação da Procuradoria Especial da Mulher (PEM), dos Deputados Distritais e da CLDF, com dados objetivos para o exercício de suas funções legislativas, orçamentárias e de fiscalização.

A solicitação deste Estudo pela PEM/CLDF demonstra a urgência em compreender a operacionalidade da rede de proteção e a abrangência de sua cobertura. A análise dos equipamentos e serviços, desde unidades especializadas até pontos não especializados, bem como das unidades de saúde, permitirá identificar lacunas de natureza geográfica e funcional.

Dessa forma, o material produzido servirá como instrumento de gestão e fiscalização, fornecendo dados técnicos e consistentes para orientar o encaminhamento correto de demandas, a proposição de leis e a destinação de recursos orçamentários mais alinhadas às necessidades reais da população feminina do Distrito Federal (DF).

## 2 ATORES INSTITUCIONAIS

As políticas públicas de proteção à mulher no DF são planejadas, executadas e avaliadas com a participação de diversos atores institucionais, entre os quais se destacam:

- **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF), Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF):** a SSP-DF, por meio da PCDF e da PMDF, atua na execução de ações preventivas e ostensivas, sendo responsável pelo primeiro ponto de acolhimento policial, executando ações preventivas e ostensivas. São responsáveis, também, pela investigação criminal e pelo atendimento especializado às mulheres em situação de violência, garantindo a instauração de inquéritos e a aplicação da Lei Maria da Penha (Lei Federal n. 11.340/2006);
- **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes):** atua no apoio à autonomia das mulheres, elemento essencial para a ruptura do ciclo de violência. Também oferece apoio socioassistencial de proteção especial



às mulheres e a suas famílias, visando à mudança no contexto de violência no ambiente doméstico;

- **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF):** responsável pela oferta de serviços de cuidado integral à saúde da mulher, incluindo orientações para o relacionamento saudável, bem como assistência física e mental após o episódio de violência;
- **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT):** ator central no âmbito do Poder Judiciário, responsável pela aplicação de sanções e pela concessão de medidas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou vítimas de violência;
- **Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF):** exerce papel fundamental na elaboração de normas de interesse do Distrito Federal, bem como na fiscalização e no controle externo dos atos do Poder Executivo. Atua por meio do Colegiado, das Comissões e da PEM na proposição de ações, na avaliação de políticas públicas implementadas, na fiscalização orçamentária e no acompanhamento da execução das políticas, garantindo a adequada aplicação dos recursos destinados ao combate à violência contra a mulher;
- **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT):** atua nas áreas da justiça e da fiscalização, defendendo direitos coletivos e individuais indisponíveis relacionados à segurança e à integridade das pessoas. Zela pelo cumprimento da lei, protege os direitos sociais e assegura o funcionamento correto dos serviços públicos. É o agente primário na ação penal contra o agressor e pode requerer medidas protetivas de urgência;
- **Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF):** desempenha papel essencial na garantia do acesso à justiça, oferecendo orientação jurídica integral e gratuita às mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou vítimas de violência;
- **Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF):** órgão auxiliar da CLDF na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal. Responsável por exercer o controle externo sobre as despesas públicas, garantindo legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos destinados às políticas de proteção à mulher.

### 3 METODOLOGIA

As informações apresentadas neste Estudo resultam da análise de dados públicos coletados entre **10 de novembro e 19 de dezembro de 2025**, mediante



consultas aos portais eletrônicos dos atores institucionais anteriormente listados, bem como de outros que se mostraram necessários ao longo da pesquisa.

A proposta consistiu na apresentação de um panorama técnico, objetivo e sucinto do mapeamento dos equipamentos e serviços de proteção à mulher, assim como no detalhamento dos benefícios aos quais tem direito a mulher em situação de vulnerabilidade ou vítima de violência. Não foram realizadas visitas técnicas às unidades mapeadas.

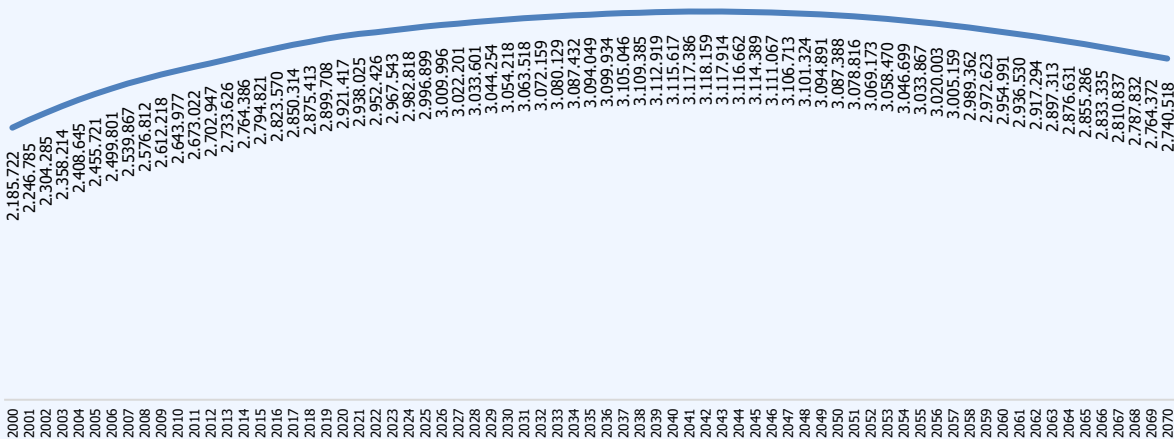
Para atender ao objetivo proposto, o Estudo foi estruturado em duas frentes de análise. Inicialmente, realizou-se o mapeamento dos equipamentos e serviços da rede, detalhando sua área de atuação, tipo, localização, horário de funcionamento e público-alvo, permitindo uma análise da capacidade instalada no DF. Em seguida, procedeu-se ao inventário específico dos benefícios disponíveis para mulheres em situação de violência, como auxílios financeiros e programas de mobilidade, detalhando sua previsão legal, critérios de concessão e periodicidade.

## 4 RESULTADOS DO ESTUDO

### 4.1 População feminina do DF

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 1º de julho de 2025, havia 2.996.899 habitantes no DF. O histórico aponta crescimento de 37,11% da população total, de 2000 a 2025. Segundo as projeções, o crescimento deve alcançar 42,66% em 2042. A partir de 2043, estima-se um processo de redução populacional, conforme **Gráfico 1** (Brasil, 2025a).

**Gráfico 1 – Série temporal da população total do DF (2000-2024) com projeção até 2070**

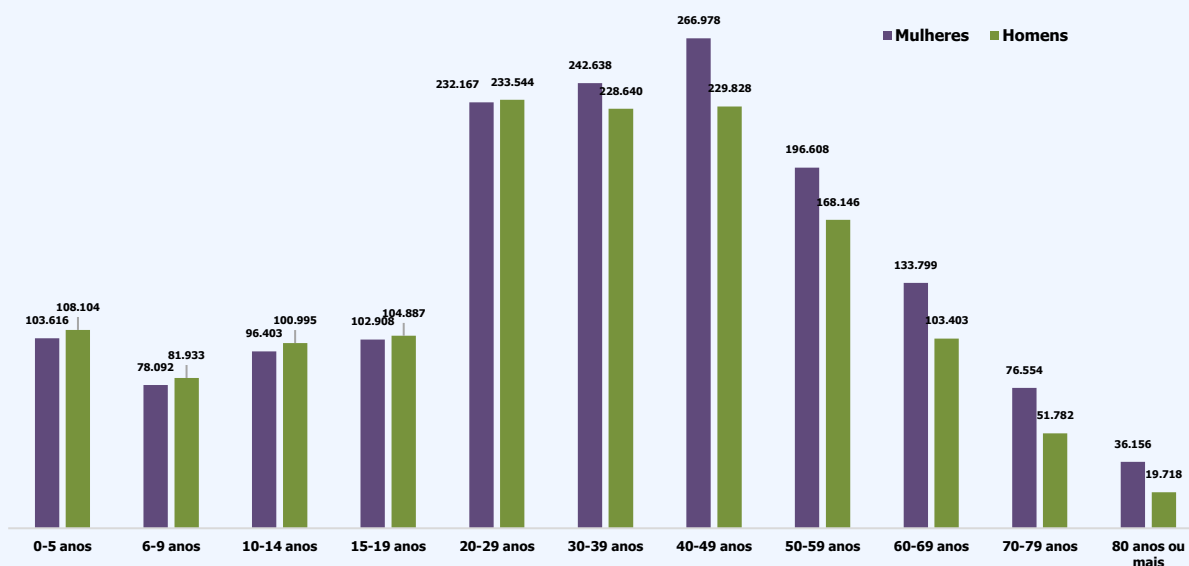


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



Observa-se que, habitualmente, nascem mais meninos do que meninas no Distrito Federal. Entretanto, por volta dos 26 anos de idade, essa proporção se inverte em razão das maiores taxas de mortalidade masculina. A população feminina representa 52,25% da população total do DF, contabilizando 1.565.919 mulheres. A faixa etária mais representativa é a de 40 a 49 anos, com 17,04% do total de mulheres (**Gráfico 2**) (Brasil, 2025a).

**Gráfico 2 – População do DF categorizada por gênero e faixa etária, 2025**



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

A distribuição da população feminina entre as Regiões Administrativas (RAs) do DF, conforme estimativa do IPEDF (Distrito Federal, 2024), está representada na Tabela 1. As RAs Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol concentram o maior contingente de mulheres do DF, enquanto o SIA apresenta o menor.

**Tabela 1 – Quantitativo de mulheres por RA do DF, 2025**

RA	População feminina (IPEDF, 2022)
Águas Claras	65.929
Arniqueira	24.084
Brazlândia	32.913
Candangolândia	8.441
Ceilândia	183.318
Cruzeiro	16.674
Fercal	4.673
Gama	74.918
Guará	76.269
Itapoã	33.159
Jardim Botânico	27.175
Lago Norte	19.181
Lago Sul	15.732
Núcleo Bandeirante	12.943



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



<b>Paranoá</b>	38.802
<b>Park Way</b>	11.951
<b>Planaltina</b>	102.199
<b>Plano Piloto</b>	126.361
<b>Recanto das Emas</b>	70.367
<b>Riacho Fundo</b>	23.243
<b>Riacho Fundo II</b>	37.622
<b>Samambaia</b>	128.963
<b>Santa Maria</b>	69.221
<b>São Sebastião</b>	63.837
<b>SCIA</b>	18.499
<b>SIA</b>	565
<b>Sobradinho</b>	39.340
<b>Sobradinho II</b>	40.750
<b>Sol Nascente/Pôr do Sol</b>	46.859
<b>Sudoeste/Octogonal</b>	29.487
<b>Taguatinga</b>	113.731
<b>Varjão</b>	4.564
<b>Vicente Pires</b>	39.626
<b>TOTAL</b>	<b>1.601.396</b>

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

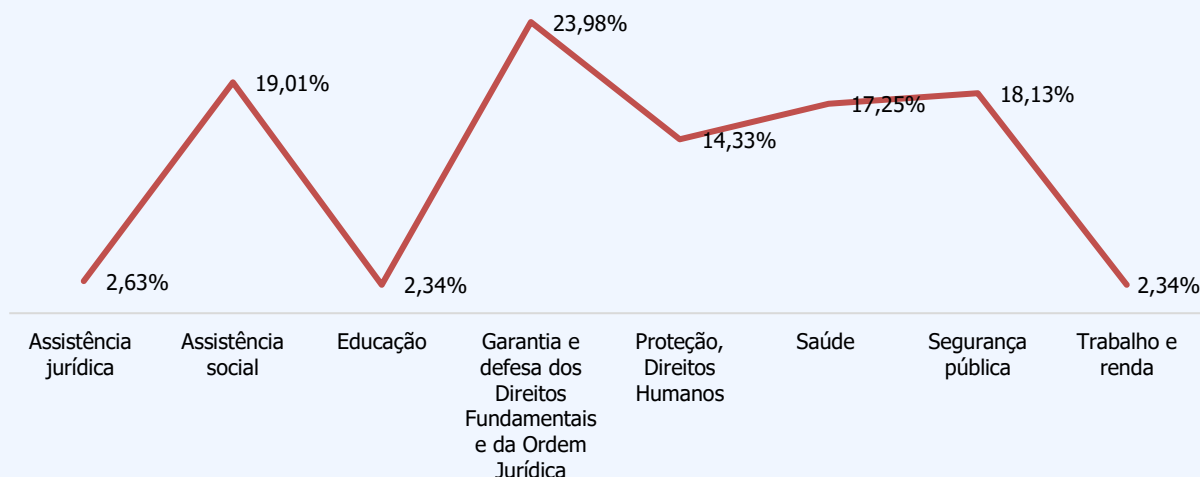
Em 2022, o IBGE apurou que, no Distrito Federal, 12,7% das mulheres com 14 anos de idade ou mais estavam desocupadas. Além disso, mulheres ocupadas que se dedicam ao cuidado de pessoas ou à realização de afazeres domésticos despendiam, em média, 18,7 horas por semana nessas atividades. Esses dados contrastam com os da parcela masculina: 10,1% dos homens com 14 anos de idade ou mais encontravam-se desocupados. Ademais, o número de horas por semana dedicadas a tarefas domésticas era de 10,8 horas (Brasil, 2025b).

### 4.2 Equipamentos e serviços da Rede de Proteção à Mulher no DF

Foram identificados **326 equipamentos e serviços** destinados ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou violência no DF: 244 (74,85%) sob gestão distrital e 82 (25,15%) sob gestão federal. Esses equipamentos e serviços foram categorizados em oito áreas de atuação (**Gráfico 3**), destacando-se como áreas de maior abrangência a de **Garantia e Defesa dos Direitos Fundamentais e da Ordem Jurídica**, **Assistência social** e a de **Segurança pública**, que, em conjunto, concentram 62,39% do total.



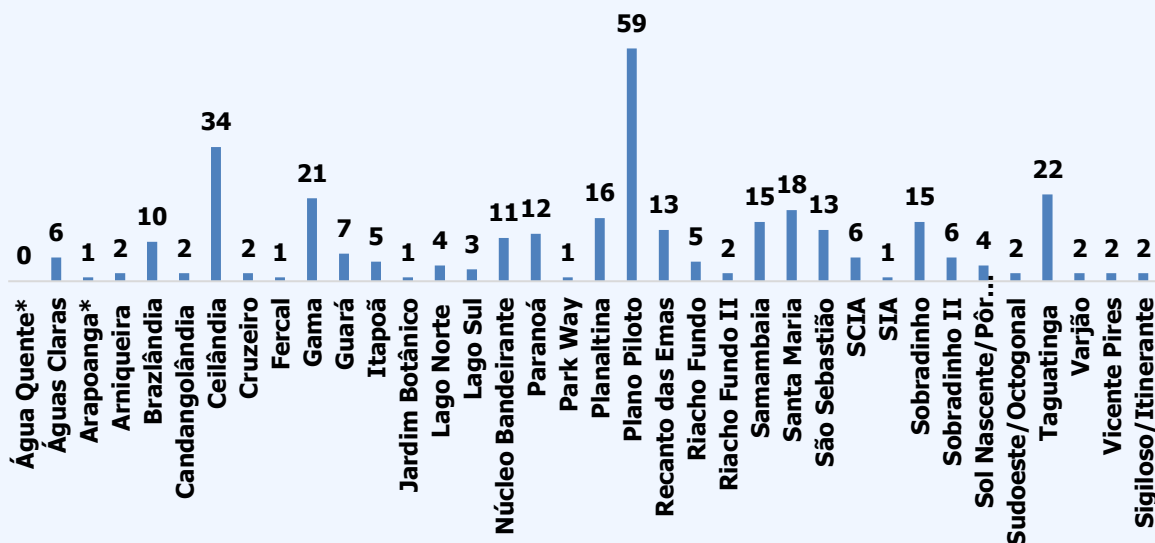
Gráfico 3 – Equipamentos e serviços da rede de proteção à mulher do DF categorizados por área de atuação, 2025



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

Verifica-se a existência de, pelo menos, um equipamento ou serviço de proteção à mulher em situação de vulnerabilidade e/ou violência em cada RA, com exceção de Água Quente (Gráfico 4). A RA Plano Piloto (Asa Norte, Asa Sul, Vila Telebrasil, Vila Planalto, Noroeste) concentra 18,15% dos equipamentos e serviços mapeados, seguida de Ceilândia (10,77%), Taguatinga (6,77%), Gama (6,46%) e Santa Maria (5,54%).

Gráfico 4 – Quantitativo de equipamentos e serviços da rede de proteção à mulher do DF por RA, 2025



(\*) As RAs Água Quente e Arapoanga foram criadas após a divulgação da população estimada pelo IPEDF.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

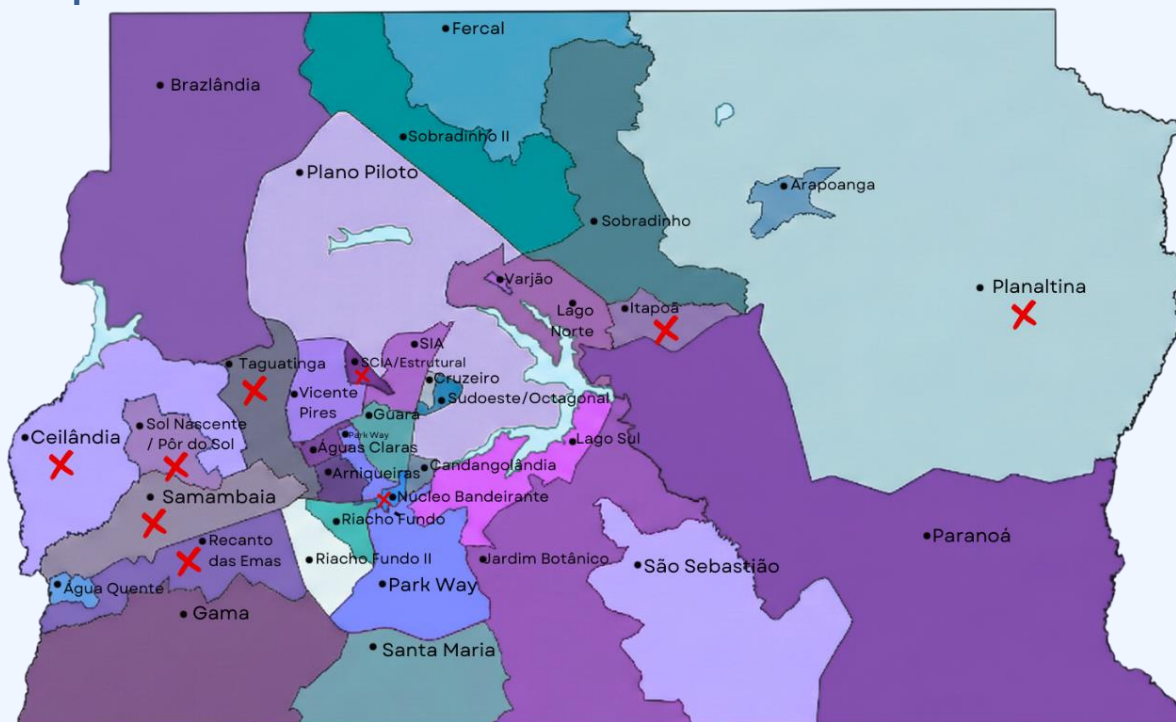




Quanto à violência sexual, de janeiro a junho de 2025, dos 489 registros contabilizados, **Ceilândia** concentrou 17,38% (85) dos casos, seguida por **Samambaia** (7,77%; 38), **Planaltina** (6,54%; 32), **Recanto das Emas** (6,13%; 30) e **Sol Nascente/Pôr do Sol** (5,93%; 29) (Distrito Federal, 2025).

Os dados evidenciam que a violência contra a mulher apresenta maior incidência nas áreas periféricas do DF, sobretudo nas regiões Oeste, Sudoeste e Leste (**Mapa 2**). Nessas regiões, a população feminina soma 596.307 mulheres (37,23% do total), tendo o total de vítimas de feminicídio, violência doméstica e violência sexual alcançado 5.728 registros (48,45%) no período analisado. Apesar dessa concentração de casos, essas RAs dispõem de 104 equipamentos da rede de proteção, ou seja, 31,90%, o que parece ser insuficiente para a demanda registrada.

**Mapa 2 – RAs do DF com maior incidência de crimes contra a mulher em 2025**

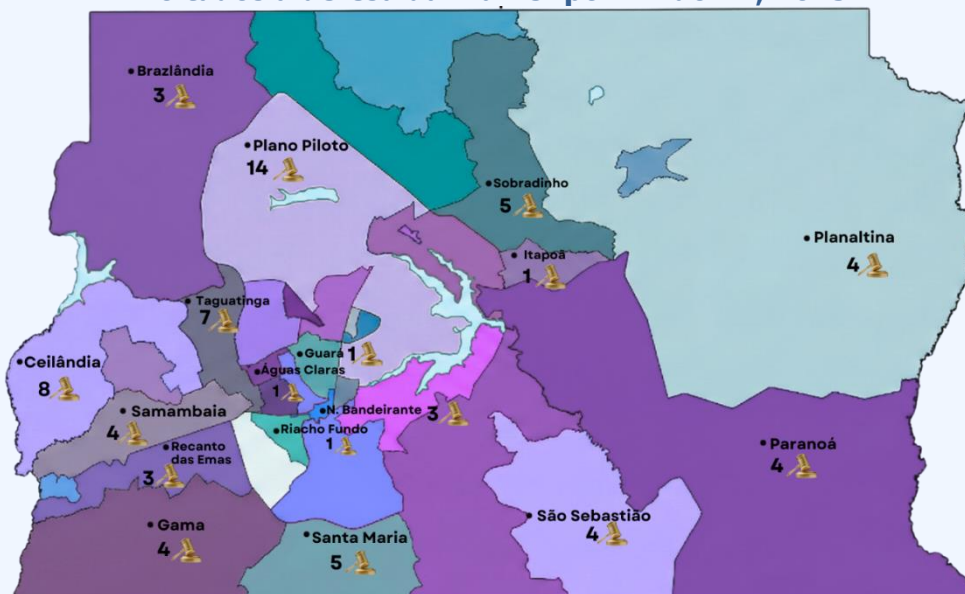


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

Na área de **Garantia e Defesa dos Direitos Fundamentais e da Ordem Jurídica**, todos os serviços identificados são de gestão federal, em razão de o Poder Judiciário do DF integrar a estrutura da União. Foram mapeados 19 Juizados do TJDF voltados à temática da violência doméstica e familiar, distribuídos em 16 RAs. Há também 44 Promotorias de Justiça do MPDFT para defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, distribuídas em 12 RAs. O **Mapa 3** ilustra a distribuição desses equipamentos.



### Mapa 3 – Quantitativo de Juizados Especiais e Promotorias de Justiça voltados à defesa da mulher por RA do DF, 2025

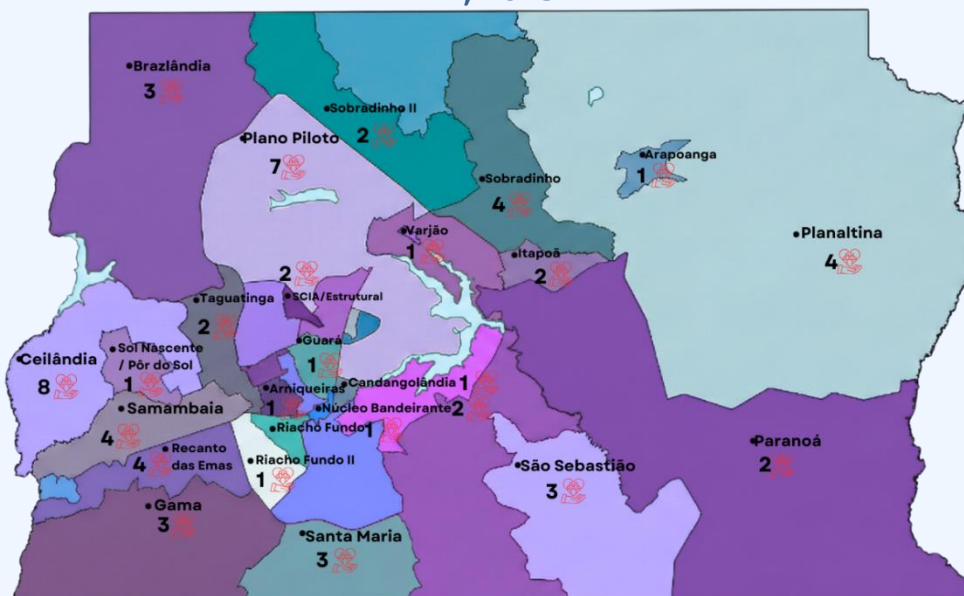


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

No âmbito da **Assistência Social (Mapas 4 e 5)**, todos os equipamentos identificados são de gestão distrital, sendo 50% especializados no atendimento à temática da violência contra a mulher, e, os demais, não especializados. Entre os de caráter especializado, destacam-se: 18 Centros de Referência Especializado em Assistência Social (Creas), distribuídos em 15 RAs; nove Núcleos de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica (Nafavd), em nove RAs; quatro Centros de Referência da Mulher Brasileira; três Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM); uma Casa Abrigo; e uma Casa da Mulher Brasileira.

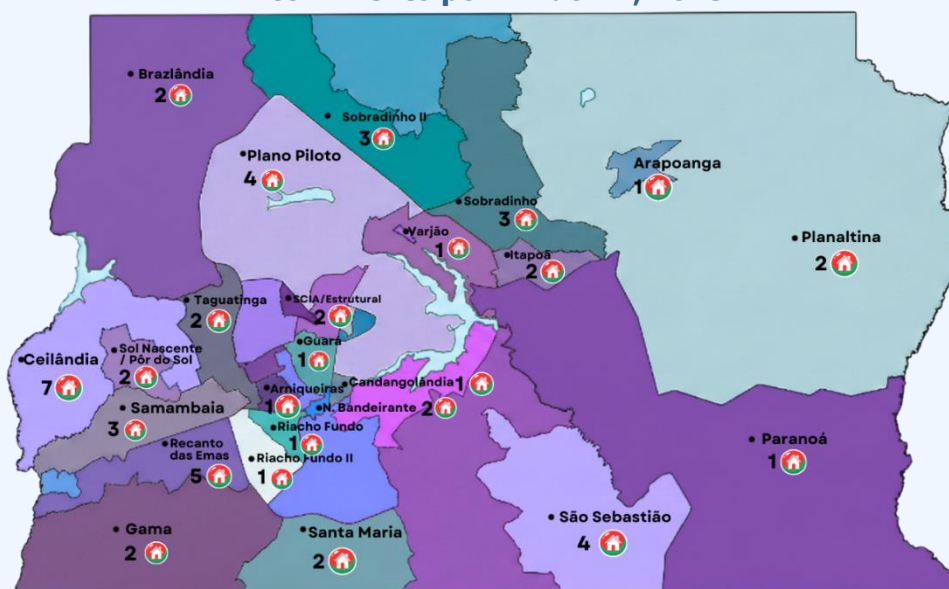


### Mapa 4 – Quantitativo de Centros de Referência em Assistência Social por RA do DF, 2025



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

### Mapa 5 – Quantitativo de Centros de Referência da Mulher Brasileira e Casas de Acolhimento por RA do DF, 2025



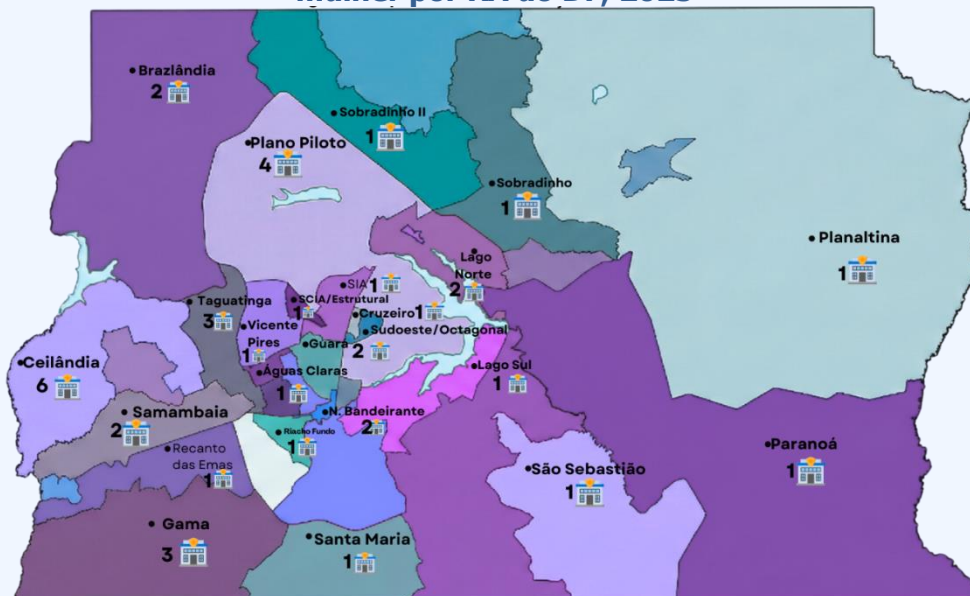
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

Em relação à **Segurança Pública**, foram identificadas 56 unidades e serviços de gestão distrital (**Mapa 6**), compreendendo duas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; 31 seções de atendimento à mulher em Delegacias de Polícia/PCDF em 21 RAs; e 22 seções de Policiamento de Prevenção Orientado à



Violência Doméstica (Provid)/PMDf, em 19 RAs. Os serviços federais nessa área dizem respeito a ouvidorias voltadas ao acolhimento de denúncias.

### Mapa 6 – Quantitativo de delegacias e seções policiais voltadas à defesa da mulher por RA do DF, 2025



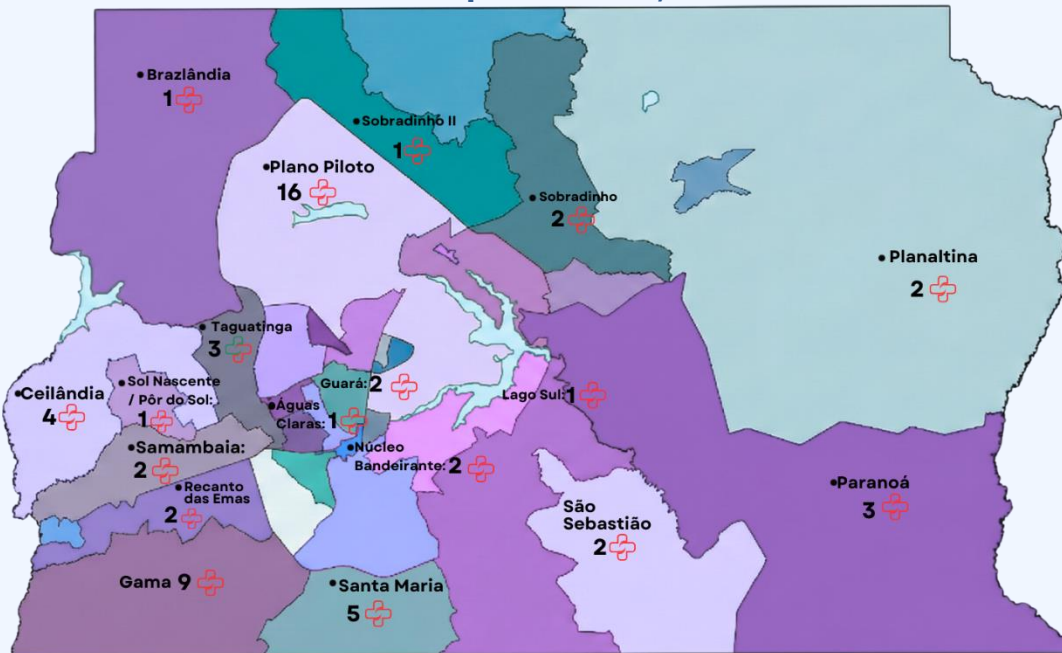
Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

É importante também destacar os **Serviços de Saúde (Mapa 7)**, essenciais para o atendimento imediato após situações de violência e acompanhamento de casos que demandam monitoramento de doenças transmissíveis, tratamento de lesões graves, atenção à gravidez resultante de estupro e/ou acompanhamento psicossocial. No Distrito Federal, predominam os serviços sob gestão distrital (98,30%), incluindo: 18 Centros de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (Cepav), distribuídos em 13 RAs; 13 Hospitais em 11 RAs; 13 Unidades Básicas de Saúde (UBS), em quatro RAs; seis ambulatórios; quatro Centros de Referência da Mulher Brasileira; e duas Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Por fim, a **Tabela 2** consolida a distribuição dos equipamentos e serviços da rede de proteção à mulher no DF por RA e área de atuação.



**Mapa 7 – Quantitativo de unidades de saúde que atendem mulheres vítimas de violência por RA do DF, 2025**



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



**Tabela 2 – Distribuição dos equipamentos e serviços da rede de proteção à mulher por área de atuação e RA do DF, 2025**

Equipamentos por RA	Assistência jurídica	Assistência social	Educação	Garantia e defesa dos Direitos Fundamentais e da Ordem Jurídica	Proteção, Direitos Humanos	Saúde	Segurança pública	Trabalho e renda	TOTAL*
Água Quente									0
Águas Claras				1	2	1	2		6
Arapoanga		1							1
Arniqueira		1			1				2
Brazlândia		3		3	1	1	2		10
Candangolândia		1			1				2
Ceilândia	1	7	3	8	5	4	6	3	37
Cruzeiro					1		1		2
Fercal					1				1
Gama		3		4	2	9	3		21
Guará		1		1	1	2	2		7
Itapoã		2		1	2				5
Jardim Botânico					1				1
Lago Norte					2		2		4
Lago Sul					1	1	1		3
Núcleo Bandeirante		2		4	1	2	2		11
Paranoá		2		4	1	3	2		12
Park Way					1				1
Planaltina	1	4		4	2	2	3		16
Plano Piloto	3	8	2	23	2	16	13	2	69
Recanto das Emas	1	4		3	1	2	2		13
Riacho Fundo		1		1	1		2		5
Riacho Fundo II		1			1				2
Samambaia		4		4	2	2	3		15
Santa Maria		3		5	3	5	2		18
São Sebastião	1	3		4	1	2	2		13
SCIA		2			2		2		6



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



<b>SIA</b>					1				1
<b>Sobradinho</b>		4		5	2	2	2		15
<b>Sobradinho II</b>	1	2			1	1	1		6
<b>Sol Nascente/Pôr do Sol</b>	1	1			1	1			4
<b>Sudoeste/Octogonal</b>					1		1		2
<b>Taguatinga</b>		2	3	7	2	3	5	3	25
<b>Varjão</b>		1			1				2
<b>Vicente Pires</b>					1		1		2
<b>Sigiloso/Itinerante</b>		2							2
<b>TOTAL</b>	9	65	8	82	49	59	62	8	342

Obs.: \*Um mesmo equipamento/serviço pode estar classificado em mais de uma área de atuação.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



### 4.3 Benefícios para mulheres em situação de violência

O Poder Executivo do Distrito Federal concede diversos benefícios destinados às mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou violência. Ademais, há benefícios federais que também se aplicam às mulheres residentes no DF. Detalhes quanto a critérios de concessão, valores e periodicidade podem ser consultados no **Quadro 1**.

Em pesquisa realizada por essa Consultoria Técnico-Legislativa, foram identificados os seguintes benefícios:

1. **Programa S.O.S. Mulher (Lei Distrital n. 7.690/2025)** – estabelece a concessão de auxílio financeiro para mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade social. Não foram encontradas informações sobre a regulamentação da referida lei pelo Poder Executivo, etapa fundamental para a efetivação do benefício;
2. **Aluguel Social (Decreto n. 45.989/2024 e Portaria SMDF n. 131/2024)** – prevê a concessão de auxílio financeiro temporário, no valor de R\$ 600,00 mensais, destinado a assegurar moradia segura a mulheres em situação de extrema vulnerabilidade econômico-social que sejam vítimas de violência doméstica no Distrito Federal;
3. **Programa Passe Livre: Transporte por Elas (Decreto n. 47.209/2025)** – garante gratuidade temporária no transporte público coletivo para mulheres com medida protetiva ou em situação de acolhimento. Embora seja possível verificar o valor despendido pelo governo com o Passe Livre, não é possível determinar o quanto foi destinado especificamente às mulheres vítimas de violência domiciliar e familiar;
4. **Programa Direito Delas (Decreto n. 45.223/2023)** – tem por objetivo ofertar atendimento social, psicológico e jurídico às vítimas diretas de violência e seus familiares por equipe multiprofissional;
5. **Acolhimento pós-Casa Abrigo (Decreto n. 46.248/2024)** – visa garantir efetivo acompanhamento e assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, após encerrado o período de permanência em Casa Abrigo;
6. **Programa Acolher "ELES e ELAS" (Decreto n. 46.319/2024)** – estabelece medidas de assistência financeira e psicossocial, em caráter temporário, aos órfãos de feminicídio;
7. **Programa Paz na Família (Lei n. 7.265/2023)** – estabelece um conjunto de ações voltadas à proteção, ao amparo e ao desenvolvimento da mulher vítima de violência. Não foram encontradas informações sobre a regulamentação da lei, condição indispensável para sua completa exequibilidade;



8. **Campanha Família Protegida (Portaria n. 387/2025 da Secretaria de Estado da Família)** – objetiva sensibilizar a população sobre a importância de denúncias como instrumento de prevenção, identificação e combate à violência contra as famílias. Essa portaria alterou o escopo originalmente previsto na Portaria n. 371/2025;
9. **Programa DF Social (Decreto n. 42.872/2021)** – concede benefício financeiro mensal no valor de R\$150,00, creditado em nome do responsável familiar definido no CadÚnico, preferencialmente mulheres;
10. **Programa DF Brincar (Decreto n. 42.872/2021)** – concede benefício mensal de R\$100,00 às famílias integrantes do Programa Criança Feliz Brasiliense residentes no DF;
11. **Programa Agentes da Cidadania (Decreto n. 42.872/2021)** – concede bolsa mensal no valor de R\$300,00 a mulheres em situação de pobreza e extrema pobreza residentes no Distrito Federal que participem ativamente do trabalho social com indivíduos e famílias, executado pelas unidades de assistência social;
12. **Programa Movimento DF (Decreto n. 46.500/2024)** – visa promover o empreendedorismo feminino no Distrito Federal por meio da criação de políticas públicas, incluindo ações que contribuam para a autonomia econômica de mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade;
13. **Programa Realize (Portaria n. 16/2022 da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal)** – visa estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e competências comportamentais para a vida e o trabalho, com vistas ao fortalecimento da autonomia econômica das mulheres do DF;
14. **Auxílio-aluguel federal (Lei Federal n. 14.674/2023 e Lei Federal n. 11.340/2006)** – dispõe sobre a concessão judicial de auxílio-aluguel para a mulher vítima de violência doméstica, com valor fixado em função de sua vulnerabilidade social e econômica, por até seis meses;
15. **Auxílio por incapacidade temporária (Lei n. 14.133/2021)** – de acordo com recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), com repercussão geral no Recurso Extraordinário 1.520.468, Tema 1370, compete ao juízo estadual fixar medida protetiva de manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do trabalho, por até seis meses, à mulher em situação de violência doméstica ou familiar, inclusive quanto à requisição de pagamento de prestação pecuniária em favor da vítima afastada de seu local de trabalho;



16. **Contratações públicas com percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica (Decreto Federal n. 11.430/2023)** – exige um percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica em contratações públicas, bem como a adoção de ações de equidade entre mulheres e homens pelo licitante no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
17. **Programa Mulher Viver Sem Violência** – tem por finalidade integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação de atendimentos especializados no âmbito da saúde, da segurança pública, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira;
18. **Programa Minha Casa, Minha Vida** – estabelece prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no atendimento e na seleção para acesso às unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida;
19. **Programa Bolsa Família (Projeto de Lei n. 3.324/2023)** – projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados que confere prioridade às famílias de mulheres em situação de violência doméstica e familiar entre os beneficiários do Programa Bolsa Família. A proposição já foi aprovada no Senado Federal e, à época desta pesquisa, encontrava-se em análise na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados;
20. **Lei Orgânica de Assistência Social (Lei Federal n. 8.742/1993)** – prevê benefícios monetários pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, não se tratando, contudo, de benefício exclusivo às mulheres vítimas de violência.

No Portal da Transparência do Distrito Federal, verificou-se, em 2025, o empenho de R\$ 6.527.285,32 na ação orçamentária “assistência financeira às mulheres em situação de violência doméstica e familiar”, dos quais R\$ 5.683.864,96 foram pagos no mesmo exercício. Todavia, apenas o nível de detalhamento dos dados não permite identificar com precisão o valor despendido com cada benefício acima elencado.

Essa limitação decorre em razão de diferentes formas de registros das despesas, ora lançadas como valores pagos diretamente a credores pessoa física, ora a credores pessoa jurídica, como a Secretaria de Estado de Fazenda do DF ou ao Banco de Brasília (BRB), ou ainda diretamente consignados aos programas (Aluguel Social e Órfãos de



Feminicídio, por exemplo). Também não é possível identificar os valores despendidos por Região Administrativa do Distrito Federal.

Apesar disso, observa-se aumento expressivo de quase 200% de um exercício ao outro, já que foram pagos R\$ 2.205.576,00 nessa mesma ação em 2024.

Além dessa ação, foram empenhados R\$ 548.303,44 e pagos R\$ 437.037,24 com o “desenvolvimento de ações relacionadas à rede de enfrentamento à violência contra a mulher” em 2025, em contraste com os valores pagos em 2024 (R\$ 186.677,45) e em 2023 (R\$ 189.805,43) (**Gráfico 5**). Foram ainda pagos R\$ 4.228,00 com ações relacionadas ao “desenvolvimento de ações de promoção da mulher e garantir os direitos” em 2025, frente a R\$ 12.193,79 em 2024 e R\$ 102.338,99 em 2023.

Diante desse cenário, o detalhamento dessas informações de forma sistematizada e padronizada é desejável e recomendado, de modo a facilitar a análise histórica dos dados e a subsidiar a adequada definição de políticas públicas, bem como a efetiva aplicação de recursos públicos pelo governo distrital nas ações relacionadas à rede de proteção à mulher.

**Gráfico 5 – Série histórica dos valores pagos na ação orçamentária “desenvolvimento de ações relacionadas à rede de enfrentamento à violência contra a mulher”, DF, 2023 a 2025**



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



#### Quadro 1 – Detalhamento dos benefícios destinados à mulher vítima de violência no DF, 2025

Identificação do benefício	Área de atuação	Esfera	Previsão legal	Instância ou órgão responsável	Público-alvo e/ou critérios para concessão	Valores ou serviços	Periodicidade
<b>Programa SOS Mulher</b>	Assistência Social	Distrital	<a href="#">Lei n. 7.690/2025</a>	Governo do Distrito Federal	Mulheres em situação de violência doméstica e familiar que comprovem necessidade de apoio financeiro, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos ou condições: <ul style="list-style-type: none"><li>• Medida protetiva vigente em seu favor;</li><li>• Existência de ação penal em que o agressor esteja enquadrado na Lei Maria da Penha;</li><li>• Inquérito policial instaurado ou certidão que comprove a tramitação de ação penal relacionada à violência;</li><li>• Relatório social elaborado por assistente social integrante do CRAS.</li></ul>	Conforme regulamentação do Poder Executivo	Conforme regulamentação do Poder Executivo
<b>Aluguel Social</b>	Assistência Social	Distrital	<a href="#">Lei n. 6.623/2020</a> , <a href="#">Decreto n. 45.989/2024</a> e <a href="#">Portaria SMDF n. 131/2024</a>	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Mulheres vítimas de violência doméstica, em situação de extrema vulnerabilidade econômico-social	R\$ 600,00	Mensal (por 6 meses, prorrogável por igual período)
<b>Passes Livre: Transporte por Elas</b>	Mobilidade Urbana	Distrital	<a href="#">Lei n. 7.441/2024</a> , <a href="#">Decreto n. 47.209/2025</a> , <a href="#">Portaria Conjunta SEMOB/SEMDF n. 05/2025</a> e <a href="#">Portaria SEMDF n. 76/2025</a>	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Mulheres em situação de violência doméstica e familiar que atendam a pelo menos uma das seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuam medida protetiva de urgência concedida, nos termos da Lei Maria da Penha;</li><li>• Estejam em acompanhamento por serviços especializados de atendimento às mulheres, conforme previsto na Lei Maria da Penha.</li></ul>	Gratuidade	Mínimo de 6 meses, prorrogável por igual período
<b>Programa Direito Delas</b>	Assistência Social	Distrital	<a href="#">Decreto n. 45.223/2023</a> e <a href="#">Portaria SEJUS n. 1.275/2023</a>	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus familiares	Atendimento social, psicológico e jurídico	N/A
<b>Acompanhamento pós-Casa Abrigo</b>	Assistência Social	Distrital	<a href="#">Lei n. 6.910/2021</a> e <a href="#">Decreto n. 46.248/2024</a>	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Mulheres em situação de violência doméstica e familiar, após permanência em Casa Abrigo	Acompanhamento e assistência nas áreas de moradia, emprego e renda, programas sociais e segurança pública	Início em até 30 dias após permanência em Casa Abrigo
<b>Programa Acolher Eles e Elas</b>	Assistência Social	Distrital	<a href="#">Lei n. 7.314/2023</a> e <a href="#">Decreto n. 46.319/2024</a>	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Pessoas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ter ficado órfãs em decorrência de feminicídio;</li><li>• Ter menos de 18 anos ou, até os 21 anos, estar em situação de vulnerabilidade;</li><li>• Comprovar residência no Distrito Federal há, no mínimo, 2 anos;</li></ul>	1 salário mínimo por criança ou adolescente	Mensal



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



					<ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica.</li></ul>		
<b>Programa Paz na Família</b>	Segurança Pública, Saúde, Assistência Social	Distrital	<a href="#">Lei n. 7.265/2023</a>	Governo do Distrito Federal	Mulheres em situação de violência no Distrito Federal, em qualquer de suas formas (física, sexual, psicológica, moral, econômica, social ou doméstica), bem como, quando aplicável, seus dependentes	Ações integradas de proteção, apoio e desenvolvimento	N/A
<b>Campanha Família Protegida</b>	Segurança Pública	Distrital	<a href="#">Portaria SEF-DF n. 387/2025</a>	Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal	População em geral do Distrito Federal, com foco em famílias e comunidades, especialmente aquelas potencialmente expostas a situações de violência familiar, bem como profissionais, instituições e organizações que atuam na proteção social, educação, direitos humanos e segurança pública	Ação de conscientização	N/A
<b>Programa DF Social</b>	Assistência Social	Distrital	<a href="#">Lei n. 7.008/2021</a> e <a href="#">Decreto n. 42.872/2021</a>	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Famílias de baixa renda residentes no Distrito Federal que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);</li><li>• Possuir renda familiar <i>per capita</i> igual ou inferior a meio salário mínimo.</li></ul>	R\$ 150,00	Mensal
<b>Programa DF Brincar</b>	Assistência Social	Distrital	<a href="#">Lei n. 7.008/2021</a> e <a href="#">Decreto n. 42.872/2021</a>	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Famílias residentes no Distrito Federal que integrem o Programa Criança Feliz e estejam regularmente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), enquanto permanecerem no programa e cumprirem suas normativas legais. Cada família poderá receber até 3 benefícios simultâneos, conforme as regras do programa.	R\$ 100	Mensal
<b>Programa Agentes da Cidadania</b>	Assistência Social	Distrital	<a href="#">Lei n. 7.008/2021</a> , <a href="#">Decreto n. 42.872/2021</a> e <a href="#">Portaria SEDES n. 42/2023</a>	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Mulheres residentes no Distrito Federal, em situação de pobreza ou extrema pobreza, identificadas prioritariamente por meio do Cadastro Único (CadÚnico) e pelos serviços socioassistenciais locais, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estar em situação de pobreza ou extrema pobreza;</li><li>• Estar vinculada a território com vaga disponível no programa;</li><li>• Aderir ao programa, à metodologia e aos critérios de permanência, mediante assinatura de termo de compromisso;</li><li>• Ser a única integrante da família a receber a Bolsa Social do Programa Agentes da Cidadania.</li></ul>	R\$ 300	Mensal (até 12 meses)
<b>Programa Movimento DF</b>	Trabalho e Renda	Distrital	<a href="#">Decreto n. 46.500/2024</a>	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Mulheres residentes no Distrito Federal, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social ou violência, interessadas em empreender ou que já desenvolvam atividades empreendedoras, bem como	Ações e políticas públicas integradas de apoio ao empreendedorismo feminino	N/A



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



					organizações, instituições e iniciativas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo feminino.		
<b>Programa Realize</b>	Trabalho e Renda	Distrital	<a href="#">Portaria SMDF n. 16/2022</a>	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Mulheres residentes no Distrito Federal, a partir de 18 anos, especialmente aquelas em situação de violência doméstica ou vulnerabilidade social, oriundas dos equipamentos da Secretaria de Estado da Mulher e cadastradas no Programa Empreende Mais Mulher.	Oferta de formação e desenvolvimento pessoal e profissional, por meio de ações educativas e vivenciais	N/A
<b>Auxílio-aluguel</b>	Assistência Social	Federal	<a href="#">Lei n. 14.674/2023</a> e <a href="#">Lei n. 11.340/2006</a>	Governo Federal	Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Maria da Penha, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e econômica e necessitem de apoio para garantir moradia segura, mediante concessão judicial da medida de auxílio-aluguel.	Valor definido pelo juiz, conforme a situação de vulnerabilidade social e econômica da beneficiária	Mensal (até 6 meses)
<b>Auxílio por incapacidade temporária</b>	Assistência Social	Federal	<a href="#">Lei n. 11.340/2006</a> e <a href="#">Recurso Extraordinário n. 1520468, Tema 1370 do Supremo Tribunal Federal</a>	Governo Federal	Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Maria da Penha, que necessitem de afastamento do local de trabalho como medida protetiva, por decisão judicial, para preservação de sua integridade física, psicológica ou social.	Concessão de prestação pecuniária durante o período de afastamento do trabalho, de natureza previdenciária ou assistencial, conforme a situação da beneficiária	Mensal (até 6 meses)
<b>Percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência nas contratações públicas</b>	Trabalho e Renda	Federal	<a href="#">Lei n. 14.133/2021</a> e <a href="#">Decreto n. 11.430/2023</a>	Governo Federal	Mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Maria da Penha, que sejam contratadas por empresas prestadoras de serviços no âmbito de contratações públicas realizadas pela administração pública.	Reserva de vagas para mulheres vítimas de violência em contratos administrativos de prestação de serviços	N/A
<b>Programa Mulher Viver Sem Violência</b>	Saúde, Segurança Pública, Justiça, Assistência Social, Trabalho e Renda	Federal	<a href="#">Decreto n. 11.431/2023</a>	Governo Federal (Ministério das Mulheres)	Mulheres em situação de violência, em qualquer de suas formas, residentes no Distrito Federal (e demais entes federativos onde o programa é implementado), que necessitem de atendimento integrado, especializado e humanizado nas áreas de saúde, segurança pública, justiça, assistência social e promoção da autonomia econômica.	Atendimentos especializados nas áreas da saúde, segurança pública, justiça, rede socioassistencial e promoção da autonomia financeira	N/A
<b>Programa Minha Casa, Minha Vida</b>	Moradia e Habitação	Federal	<a href="#">Lei n. 14.620/2023</a>	Governo Federal	Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.	Prioridade no atendimento e na seleção para acesso às unidades habitacionais do Programa Minha	N/A



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA  
Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento  
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



						Casa, Minha Vida, conforme critérios e normas vigentes	
<b>Programa Bolsa Família*</b>	Assistência Social	Federal	<a href="#">Projeto de Lei n. 3324/2023</a>	Governo Federal	Mulher vítima de violência doméstica e familiar, sob medida protetiva de urgência.	Prioridade no atendimento e na inclusão no Programa Bolsa Família, conforme critérios de elegibilidade e disponibilidade orçamentária	N/A
<b>Benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social</b>	Assistência Social	Federal	<a href="#">Lei Federal n. 8.742/1993</a>	Governo Federal	Mulher responsável pela unidade familiar.	N/A	N/A

\*PL em tramitação na Câmara dos Deputados quando da produção deste quadro.

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



## 5 CONCLUSÕES

Diante das informações apresentadas, conclui-se que:

- A população estimada do Distrito Federal em 2025 é de 2.996.899 habitantes, com projeção de decréscimo a partir de 2043;
- A faixa etária de 40 a 49 anos é a mais representativa da parcela feminina do DF;
- A RA Ceilândia concentra o maior quantitativo de mulheres no DF;
- Foram mapeados 326 equipamentos e serviços de Rede de Proteção à Mulher no DF;
- Aproximadamente 75% desses equipamentos e serviços estão sob gestão distrital;
- Na divisão por área de atuação, predominam os equipamentos e serviços de Garantia e Defesa dos Direitos Fundamentais e da Ordem Jurídica, com 82 unidades (23,98%), seguidos por Assistência Social (65; 19,01%) e Segurança Pública (62; 18,13%);
- A única RA onde não há nenhum equipamento ou serviço da referida Rede é Água Quente, criada recentemente a partir da RA Recanto das Emas;
- A RA Plano Piloto concentra o maior número de equipamentos e serviços da Rede (69; 20,18%);
- Os índices de violência contra a mulher em 2025 indicam que as RAs localizadas nas regiões leste, oeste e sudoeste do DF apresentam os maiores registros de violência doméstica (Planaltina, Samambaia, Taguatinga e Recanto das Emas), feminicídios (Itapoã, Núcleo Bandeirante, Planaltina, Sol Nascente/Pôr do Sol, Recanto das Emas, Samambaia e SCIA) e violência sexual (Ceilândia, Samambaia, Planaltina, Recanto das Emas e Sol Nascente/Pôr do Sol);
- Apesar desses indicadores, o número de equipamentos e serviços da Rede nessas RAs não alcança 32% do total mapeado;
- Não houve visita técnica pela equipe da Conofis a nenhum dos equipamentos e serviços da Rede de proteção às mulheres;
- Foram identificados 20 benefícios destinados a mulheres vítimas de violência no Distrito Federal, sendo 13 de competência do GDF e 7 de competência da União;
- Desse total, 8 correspondem a benefício de natureza pecuniária e 12 a benefícios não pecuniários;
- Os benefícios pecuniários são variáveis, com valores a partir de R\$ 100,00. Alguns desses benefícios admitem acumulação;



- Verificam-se lacunas de padronização e de detalhamento no registro das despesas com os benefícios destinados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o que dificulta a análise da série histórica e uma avaliação mais aprofundada das políticas públicas;
- Não foi identificado, nos registros públicos disponíveis, detalhamento da concessão dos benefícios por Região Administrativa do Distrito Federal;
- Observa-se aumento quantitativo dos valores despendidos com políticas para mulheres em situações de violência doméstica e familiar nos últimos anos. A exceção é a ação “desenvolvimento de ações de promoção da mulher e garantir os direitos”, que teve reduzidos significativamente os valores pagos desde 2023;
- A deficiência de padronização e de detalhamento do lançamento dessas despesas dificulta uma análise qualitativa mais abrangente.

## 6 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Tendo em consideração o exposto neste Estudo Técnico, recomenda-se:

- Dar ampla publicidade do conteúdo deste Estudo Técnico ao Plenário da CLDF e à população do Distrito Federal;
- Encaminhar este Estudo Técnico aos gestores da Sedes, Semu, Casa Civil e demais órgãos envolvidos na Rede de Proteção à Mulher no DF;
- Promover debate público sobre a Rede de Proteção à Mulher no DF em Audiência Pública ou Comissão Geral, com vistas à discussão de ações voltadas à redução dos índices de violência contra a mulher e à ampliação da rede nas RAs mais vulneráveis;
- Elaborar campanha publicitária com foco na redução da violência contra a mulher no DF, com assessoramento especializado da Conofis;
- Elaborar cartilha informativa para divulgação da Rede de Proteção à Mulher no DF, com assessoramento especializado da Conofis, para distribuição em eventos internos e externos, bem como disponibilização nos portais oficiais da CLDF;
- Apresentar Indicação ao Poder Executivo visando à padronização do registro e ao detalhamento da execução das despesas em relação aos benefícios destinados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Distrito Federal, de modo a permitir a comparação temporal e a análise da aplicação dos recursos públicos direcionados a essa população;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



- Apresentar Indicação ao Poder Executivo para a discriminação do valor despendido com o Programa Passe Livre: Transporte por Elas em favor de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- Apresentar Indicação ao Poder Executivo para a regulamentação da Lei Distrital n. 7.690/2025 (Programa S.O.S. Mulher), para garantir a efetividade do programa;
- Apresentar Indicação ao Poder Executivo para a regulamentação da Lei Distrital n. 7.265/2023 (Programa Paz na Família), para garantir a efetividade da política pública;
- Apresentar Indicação ao Poder Executivo para o detalhamento da execução das despesas com mulheres em situação de violência doméstica e familiar por Região Administrativa do Distrito Federal, para propiciar o melhor planejamento da execução de políticas públicas territoriais orientadas a essa população vulnerável;
- Monitorar a tramitação do Projeto de Lei n. 3.324/2023, que confere prioridade à família de mulher em situação de violência doméstica e familiar entre os beneficiários do Programa Bolsa Família, a fim de dar publicidade e orientar a população;
- Apresentar Indicação ao Poder Executivo para a instituição de indicadores de desempenho qualitativos que permitam aferir a efetividade da aplicação dos recursos despendidos com os benefícios concedidos;
- No exercício da função fiscalizatória, realizar visitas técnicas aos equipamentos e serviços da Rede de Proteção à Mulher no DF, com assessoramento especializado da Conofis, para avaliação das estruturas físicas e outros aspectos relevantes;
- Com base nos dados coletados nas visitas, solicitar à Conofis a análise técnica pertinente.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: nov. 2025.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera os Decretos-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal); e dá outras providências (Lei Maria da Penha). Brasília, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: nov. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Estatísticas. Estimativas da população**. Rio de Janeiro, 2025a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>. Acesso em: nov. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **IBGE Cidades**. Rio de Janeiro, 2025b. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama>. Acesso em: nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas. **Dados Nacionais da Segurança Pública**. Brasília, 2026. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYThmMDBkNTYtOGU0Zi00MjUxLWJiMzAtZjFlMmYzYTgwOTBliiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: dez. 2025.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. **Resolução CLDF n. 338, de 29 de novembro de 2023**. Dispõe sobre a Consultoria Legislativa – Conlegis e a Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária – Conofis da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/400be376589e4b719447ef192813a5bb/Resolu\\_o\\_338\\_29\\_11\\_2023.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/400be376589e4b719447ef192813a5bb/Resolu_o_338_29_11_2023.html). Acesso em: out. 2025.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento  
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária

---



DISTRITO FEDERAL. Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. **Anuário Estatístico do Distrito Federal 2023**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://anuario.ipe.df.gov.br/anuario/2023>. Acesso em: out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado da Mulher. **Observatório de Violência contra a Mulher e Femicídio**. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.observatoriodamulher.df.gov.br/?ano=2025>. Acesso em: dez. 2025.